



LEI Nº 1.158, DE 07 DE JULHO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 1.102/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 19 de junho e 03 de julho de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 1.102/2005:

Art. 1º Doa um terreno localizado na Av. Vicente Inácio de Oliveira – BR - 232, KM - 415, medindo 50,0m de frente por 40,0m de fundos perfazendo uma área total de 2.000 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 07 de julho de 2006.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 07/07/06

MF.
Marcelo Martins da Fonseca
Aux. Administrativo
Mat. 2506